

de infração e a redação dos arts. 17, V e 62, I do Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro 2009, alterado pelos Decretos nºs 42.062/2009 e 43.390/2011, que estabelecem a atribuição do Vice-Presidente apreciar e decidir as impugnações apresentadas contra os autos de infração lavrados no caso de imposição de advertência, multas e apreensão.

PROC. Nº E-07/301.190/2006 - INDEFIRO a impugnação apresentada pelo Senhor NELSON GODOY DE CARVALHO, tendo em vista a motivação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração e a redação dos arts. 17, V e 62, I do Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro 2009, alterado pelos Decretos nºs 42.062/2009 e 43.390/2011, que estabelecem a atribuição do Vice-Presidente apreciar e decidir as impugnações apresentadas contra os autos de infração lavrados no caso de imposição de advertência, multas e apreensão.

PROC. Nº E-07/202.372/2008 - INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa POUÇADA MAR DA TRANQUILIDADE LTDA, tendo em vista a motivação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração e a redação dos arts. 17, V e 62, I do Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro 2009, alterado pelos Decretos nºs 42.062/2009 e 43.390/2011, que estabelecem a atribuição do Vice-Presidente apreciar e decidir as impugnações apresentadas contra os autos de infração lavrados no caso de imposição de advertência, multas e apreensão.

PROC. Nº E-07/511.586/2010 - INDEFIRO a impugnação apresentada pelo Senhor ANTONIO LUIZ CORREA DA FROTA, tendo em vista a motivação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração e a redação dos arts. 17, V e 62, I do Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro 2009, alterado pelos Decretos nºs 42.062/2009 e 43.390/2011, que estabelecem a atribuição do Vice-Presidente apreciar e decidir as impugnações apresentadas contra os autos de infração lavrados no caso de imposição de advertência, multas e apreensão.

PROC. Nº E-07/598.175/2010 - INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa 3 RIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA, tendo em vista a motivação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração e a redação dos arts. 17, V e 62, I do Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro 2009, alterado pelos Decretos nºs 42.062/2009 e 43.390/2011, que estabelecem a atribuição do Vice-Presidente apreciar e decidir as impugnações apresentadas contra os autos de infração lavrados no caso de imposição de advertência, multas e apreensão.

PROC. Nº E-07/505.923/2009 - INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa RESENDE ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA DA AMAZONIA S/A, tendo em vista a motivação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração e a redação dos arts. 17, V e 62, I do Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro 2009, alterado pelos Decretos nºs 42.062/2009 e 43.390/2011, que estabelecem a atribuição do Vice-Presidente apreciar e decidir as impugnações apresentadas contra os autos de infração lavrados no caso de imposição de advertência, multas e apreensão.

PROC. Nº E-07/506.636/2010 - DEFIRO a impugnação apresentada pela empresa DROGARIAS PACHECO S/A, tendo em vista a motivação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração e a redação dos arts. 17, V e 62, I do Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro 2009, alterado pelos Decretos nºs 42.062/2009 e 43.390/2011, que estabelecem a atribuição do Vice-Presidente apreciar e decidir as impugnações apresentadas contra os autos de infração lavrados no caso de imposição de advertência, multas e apreensão.

PROC. Nº E-07/203.731/2008 - INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa MILAUTO MECANICA LTDA - ME, tendo em vista a motivação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração e a redação dos arts. 17, V e 62, I do Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro 2009, alterado pelos Decretos nºs 42.062/2009 e 43.390/2011, que estabelecem a atribuição do Vice-Presidente apreciar e decidir as impugnações apresentadas contra os autos de infração lavrados no caso de imposição de advertência, multas e apreensão.

PROC. Nº E-07/203.576/2008 - INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa RAMON DISTRIBUIDORA DE MARMORES E GRANITOS LTDA, tendo em vista a motivação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração e a redação dos arts. 17, V e 62, I do Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro 2009, alterado pelos Decretos nºs 42.062/2009 e 43.390/2011, que estabelecem a atribuição do Vice-Presidente apreciar e decidir as impugnações apresentadas contra os autos de infração lavrados no caso de imposição de advertência, multas e apreensão.

Id: 1310038. A faturar por empenho
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COFISEAI/00133725
NOME: SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO S/A
CPF/CNPJ Nº: 02.735.385/0001-60
ENDEREÇO: Trecho Estação D. Pedro II - Belford Roxo
Infração: Art. 17, V e 62, I do Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro 2009, alterado pelos Decretos nºs 42.062/2009 e 43.390/2011, que estabelecem a atribuição do Vice-Presidente apreciar e decidir as impugnações apresentadas contra os autos de infração lavrados no caso de imposição de advertência, multas e apreensão.

Id: 1310033. A faturar por empenho
AUTO DE INFRAÇÃO Nº COFISEAI/00135930
NOME: SODIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
CPF/CNPJ Nº: 07.39.604/0001-94
ENDEREÇO: Av. Guilherme Maxwell, 343
Infração: Art. 85 combinado com o art. 2º, inc. II da Lei Estadual nº 3467/2000
MUNICIPIO: Rio de Janeiro
Multa: R\$ 10.000,00
PROCESSO Nº: E-07/501.985/2010

Id: 1310003. A faturar por empenho
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COFISEAI/00136062
NOME: CERAMICA COLONIAL LTDA
CPF/CNPJ Nº: 29.203.700/0001-65
ENDEREÇO: Rod. Amaral Peixoto, km 23
Infração: Art. 76, combinado com o art. 2º, inciso II da Lei Estadual nº 3467/2000
MUNICIPIO: Itaboraí
Multa: R\$ 5.000,00
PROCESSO Nº: E-07/503.814/2010

Id: 1309810. A faturar por empenho
AUTO DE INFRAÇÃO Nº COFISEAI/00136045
NOME: EDIOURO GRAFICA E EDITORA LTDA
CPF/CNPJ Nº: 04.218.430/0001-35 - Parte
ENDEREÇO: Rua Nova Jerusalém, nº 345
Infração: Arts. 87 e 88 da Lei Estadual nº 3467/2000
MUNICIPIO: Bonsucesso
Multa: R\$ 75.396,07
PROCESSO Nº: E-07/509.276/2010

Id: 1309810. A faturar por empenho
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
CORREGEDORIA
DESPACHO DO CORREGEDOR
DE 14.05.2012

Proc. nº E-07/500.059/2012 - ARQUIVE-SE, sem prejuízo de sua reabertura caso surjam novos fatos.

DESPACHO DO DIRETOR
DE 19.04.2012

Processo nº E-07/504.222/2009

Onde se lê: "...alterando o seu valor mensal de R\$ 653,00 (seiscentos e cinquenta e três reais), para R\$ 693,39 (seiscentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)..."

Leia-se: "...alterando o seu valor mensal de R\$ 653,00 (seiscentos e cinquenta e três reais), para R\$ 698,39 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)..."

Id: 1309571. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS
ATO DA DIRETORIA SUBSTITUTA
PORTARIA INEADIBAP Nº 26 DE 10 DE MAIO DE 2012

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DA CONCÓRDIA.

A DIRETORIA SUBSTITUTA DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.344, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos das unidades conservação, e a Portaria IEF-RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA/RJ, órgão sucessor do extinto IEF/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra da Concórdia, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º. O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

- I- Associação Comercial e Industrial de Valença
- II- Associação de Defesa do Meio Ambiente do Médio Paraíba
- III- Centro Interescolar de Agropecuária Monsenhor Tomás Tejerina de Prado
- IV- Colégio Estadual Barão de Juparanã
- V- Destacamento de Bombeiro Militar 222
- VI- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Gado de Leite
- VII- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio de Janeiro
- VIII- Escola Municipal Pedro Paulo
- IX- Escola Municipal Professora Maria da Glória Giffoni
- X- Fundação Educacional Dom André Arcoverde
- XI- Fundação Educacional Severino Sobrinha
- XII- Grupo de Proteção Ambiental da Serra da Concórdia - SALVEASERRA
- XIII- Instituto de Defesa e Desenvolvimento do Inteiro Ambiente
- XIV- Loja Maçônica Nelson Fort nº 49
- XV- Loja Maçônica Perfeita União nº 13
- XVI- Mitra Diocesana de Valença
- XVII- Ordem dos Advogados do Brasil 7ª Subseção Valença/RJ
- XVIII- Prefeitura Municipal de Serra do Piraí
- XIX- Prefeitura Municipal de Valença
- XX- Rotary Clube de Valença

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pela Chefe do Parque Estadual da Serra da Concórdia e seu vice-presidente será o titular da Superintendência Regional.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º. As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra da Concórdia serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA/RJ.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 10 de maio de 2012
DANIELA PIRES e ALBUQUERQUE
Diretora Substituta

Id: 1310045. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO E PESCA
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA PRESI Nº 168 DE 14 DE MAIO DE 2012

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA/RJ.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA/RJ, em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 31.863/2002, de 16/09/2002, Decreto Estadual nº 31.864/2002, de 16/09/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui Comissão Especial de Licitação da Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - CEASA/RJ, exclusivamente para atender a Carta-Convite nº 001/2012, referente ao processo nº E-06/20.586/2011, constituída pelos empregados abaixo relacionados.

PRESIDENTE DA COMISSÃO
REINALDO DE ALMEIDA, matrícula 30.217-4

EQUIPE DE APOIO
LUCIO ALBANO DA COSTA FILHO, matrícula 1350-8
VANDERLEI VENTUROTTO DE ALMEIDA, matrícula 1249-2
KLEBER DOMICIANO DOS SANTOS DIAS, matrícula 30.193-7

Art. 2º. Designar, como Presidente substituto, LUCIO ALBANO DA COSTA FILHO, matrícula 1350-8, nas ausências e impedimentos legais do Presidente da Comissão.

Art. 3º. Designar, como membro suplente da Equipe de Apoio, o empregado SILVIO PESSANHA DE CARVALHO FILHO, matrícula 30.229-9.

Art. 4º. Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Fazenda e a Subsecretaria de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2012

LEONARDO BRANDÃO
Diretor-Presidente

Id: 1309872. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO E PESCA
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA PRESI Nº 169 DE 14 DE MAIO DE 2012

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA/RJ.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA/RJ, no uso de suas atribuições estatutárias, em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 31.863/2002, de 16/09/2002, e Decreto Estadual nº 31.864/2002, de 16/09/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui Comissão Especial de Licitação da Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - CEASA/RJ, exclusivamente para atender a todos os procedimentos licitatórios para contratação de obras e/ou serviços de engenharia, constituída pelos empregados abaixo relacionados.

PRESIDENTE DA COMISSÃO
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS DIAS, matrícula 1312-8

EQUIPE DE APOIO
MIGUEL CARLOS CHAIN, matrícula 30.191-1
LUCIO ALBANO DA COSTA FILHO, matrícula 1350-8
SÉRGIO DONATO FILIPPPELLI, matrícula 30.177-0

Art. 2º. Designar, como Presidente substituto, MIGUEL CARLOS CHAIN, matrícula 30.191-1, nas ausências e impedimentos legais do Presidente da Comissão.

Art. 3º. Designar, como membro suplente da Equipe de Apoio, o empregado SILVIO PESSANHA DE CARVALHO FILHO, matrícula 30.229-9.

Art. 4º. Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Fazenda e a Subsecretaria de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2012.

LEONARDO BRANDÃO
Diretor-Presidente

Id: 1309975. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO E PESCA.
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA PRESI Nº 170 DE 15 DE MAIO DE 2012

DESIGNA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA/RJ, no uso de suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados Julio Cesar Flutuoso, matrícula 2304-4, Jocemar Soares, matrícula 949-8 e Jorge de Souza Conceição, matrícula 30.192-9 para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato nº 015/2012, celebrado com a empresa VELOZ TRANSPORTES LTDA, conforme consta do processo nº E-06/21.081/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2012

LEONARDO BRANDÃO
Diretor-Presidente

Id: 1309985. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO E PESCA.
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA PRESI Nº 171 DE 15 DE MAIO DE 2012

DESIGNA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA/RJ, no uso de suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados Carlos Eduardo Leal Ferreira, matrícula 30.228-1, Jocemar Soares, matrícula 949-8 e Jorge de Souza Conceição, matrícula 30.192-9 para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato nº 008/2012, celebrado com a empresa PARIS CAR 551 Comércio e Serviços de Automotores LTDA, conforme consta do processo nº E-06/20.020/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2012

LEONARDO BRANDÃO
Diretor-Presidente

Id: 1309989. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO E PESCA.
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA PRESI Nº 173 DE 14 DE MAIO DE 2012

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA/RJ, no uso de suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir Eliane Bueno Electro, matrícula 2685-6, designada membro da Comissão, constituída pela Portaria Presi nº 065/2012, de 18.04.2012, por Rita de Cássia Pereira, matrícula 257.411-9, conforme consta do processo administrativo nº E-06/40.041/2011, que ocupará a presidência da referida comissão.

Art. 2º. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria Presi nº 065/2012, de 18.04.2012.

505161
9
12